

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 15 de outubro de 2026

Ano XXI | Edição nº 3168



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Contratações Públicas	8
Departamento de Compras	8
Cotações	8
Licitações e Contratos	14
Adjudicação / Homologação	14
Aviso de Licitação	15
Dispensas	17
Extrato	23
Secretaria de Cultura	24
Outros Atos	24
Secretaria de Saúde	26
Departamento de Compras	26
Dispensas	26
Câmara Municipal	27
Atos Oficiais	27
Portarias	27
Atos Legislativos	28
Ordem do Dia	28
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	29
Licitações e Contratos	29
Chamamento Público	29
Comunicados	30
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	31
Atos Oficiais	31
Resoluções	31
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	40
Advertências / Notificações	40

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Notificações	40
Departamento de Compras	45
Cotações	45
Licitações e Contratos	47
Contratos - Extrato	47
Dispensas	48



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 62.692, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.026**

**EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A) SR. (A) LARISSA FERNANDA
VOLPINI RAPINA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 19.705, de 14 de Outubro de 2.026 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **01 de Outubro de 2.026**, o(a) funcionário(a) **SR. (A) LARISSA FERNANDA VOLPINI RAPINA**, RG nº 32.012.000-4, do cargo efetivo de "Nutricionista", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 55.009, de 14 de Fevereiro de 2.014.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 01 de Outubro de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.693, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 60.235 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP TC nº. 00018253.989.23-0 que consta no processo administrativo nº 34.672, de 11 de novembro de 2.021, nas folhas nº.32/41, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SR. GILMAR BARBOZA**, RG nº 5.696.902, **para constar onde se lê: "...ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre o nível III, Grau O + 2,5%, 25% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 705,13 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM, R\$ 360,32 referentes à incorporação da média das horas extras e Sexta Parte."; leia-se: "...ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre o nível III, Grau O + 2,5%, 25% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 705,13 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM e Sexta Parte."**

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da publicação desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.694, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 60.634 DE 24 DE ABRIL DE 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP TC nº. 00020601.989.24-7 que consta no processo administrativo nº 24.861, de 11 de novembro de 2.022, nas folhas nº.37/46, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SR. JOSÉ MAURÍCIO BRAGA**, RG nº 14.721.087, **para constar onde se lê: "...ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre o nível IX, Grau K, 25% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 2.346,51 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM, R\$ 643,38 referentes à incorporação da média das horas extras e Sexta Parte."; leia-se: "...ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre o nível IX, Grau K, 25% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 2.346,51 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM e Sexta Parte."**

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da publicação desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.695, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.026

RETIFICA PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº. 60.731 DE 26 DE JULHO DE 2023

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP TC nº. 00020592.989.24-8 que consta no processo administrativo nº 8.222, de 18 de abril de 2.023, nas folhas nº.38/49, **RETIFICA A PORTARIA DE APOSENTADORIA DO SR. GILBERTO TADEU GRILLO**, RG nº 15.624.716-1, **para constar onde se lê: "...ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre o nível III, Grau I, 20% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 120,89 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM, R\$ 1.546,46 referentes à incorporação da média das horas extras e Sexta Parte."; leia-se: "...ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre o nível III, Grau I, 20% de Adicional de Tempo de Serviço, R\$ 120,89 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM e Sexta Parte."**

Os efeitos desta Portaria são a partir da data da publicação desta portaria, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 09213/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO FOTOGRÁFICO para a Guarda Civil Municipal e vigias , **nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **até às 17h00min. do dia 20/10/2026 (prazo 3 (três) dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Termo de referência disponível em:
<https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/4>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações
(disponível em <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/4860/leis-de-catanduva> e demais legislações aplicáveis.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista conforme consta no item **05** do termo de referência.

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 15 de Outubro de 2026.

Cleonice Aparecida Bragatto
Divisão de Compras e Cotações - SMCP



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço FOTOGRÁFICO para a Guarda Civil Municipal e vigias, com mão de obra inclusa, **nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é necessária para atualização do quadro de fotos na sala do Comandante, SubComandante e da Coordenadoria de vigias dos novos servidores que ingressaram recentemente assumindo o cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe e vigia.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	FOTOS com medidas 5x7cm impressa, sendo apenas necessário 02 (duas) de cada GCM e 01 (uma) de vigia.	Unid	45
02	Serviço de revelação fotográfica dos Guardas Cíveis Municipal tamanho 2x2, sendo 3 fotos de cada GCM Obs: NECESSÁRIO A ENTREGA DO ARQUIVO DIGITAL DAS FOTOS TIRADAS.	unid	15



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços a serem executados deverão ser no endereço da empresa vencedora, no máximo 20 **dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

Dias e horários de funcionamento para execução do serviço:
De acordo com o horário de funcionamento do local.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Vanderlei Furoni

MATRICULA: 69426

CARGO: Inspetor da GCM

EMAIL: guardacivil@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: guardacivil@catanduva.sp.gov.br

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 09213/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS – PCD / REABILITADOS)

A empresa [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, c/c art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

(Marcar apenas uma opção)

☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991 e demais normas pertinentes; OU
☐ Não está sujeita ao cumprimento da reserva legal de cargos por possuir menos de 100 (cem) empregados em seus quadros.

[Local e data]

[Nome e Assinatura do Representante Legal]
[Cargo/Função]

**Licitações e Contratos****Adjudicação / Homologação**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026 - Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos Diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
Referente ao saldo remanescente do lote 04	
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, ref. ao <u>lote 04</u>:	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
VALOR TOTAL	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva em elevadores e em plataformas elevatórias, com fornecimento total de peças, componentes, instalados em diversas Unidades desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 03/11/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 03/11/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 15 de outubro de 2026. Lourival Formis Junior - Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação integrada de Serviços de Operação de Restaurante Popular no município de Catanduva (SP), com fornecimento de até 300 (trezentas) refeições diárias, incluindo gêneros alimentícios e demais insumos necessários, preparo, cocção, distribuição das refeições, disponibilização de mão de obra, limpeza e higienização, fornecimento e utilização de utensílios e materiais necessários à execução, controle das refeições efetivamente servidas e demais atividades operacionais indispensáveis ao funcionamento regular da unidade, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 03/11/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 03/11/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Divisão de Licitações e Contratos – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 15 de outubro de 2026. Edilaine da Silva - Pregoeira

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08722/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.860,45, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07.

Visando à Serviço de revisão de acordo com manual de garantia e manutenção – Serviço de Manutenção programada–4ºRevisão–80.000 km, veículo I/PEUGEOT EXPERT VITRE ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde, Placa UGQ3E38 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08726/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.860,45, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07.

Visando à Serviço de Manutenção programada—4ºRevisão—80.000 km, veículo I/PEUGEOT EXPERT VITRE ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde, Placa UEK5B57 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08731/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.860,45, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07.

Visando à Serviço de Manutenção programada—4ºRevisão—80.000 km, veículo I/PEUGEOT EXPERT VITRE ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde, Placa UFM4F49 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08734/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.860,45, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07.

Visando à Serviço de Manutenção programada—4ºRevisão—80.000 km, veículo I/PEUGEOT EXPERT VITRE ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde, Placa UEO9H69 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08736/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.860,45, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07.

Visando à Serviço de Manutenção programada—4ºRevisão—80.000 km, veículo I/PEUGEOT EXPERT VITRE ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde, Placa UEE7J70 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08760/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.560,20, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.569.029/0001-38.

Visando à DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SUSTAGEM PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva – SP, no uso de suas atribuições legais, determina a **REVOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 02/2025** – **Objeto:** Contratação de empresa especializada em Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, na Av. Antônio de Pádua Perosa, esquina com a Rua das Pinhas - Nova Catanduva 3 – Catanduva-SP – FNDE – Creche Tipo 1, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Catanduva, 15 de outubro de 2026. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa – Prefeito Municipal.



SECRETARIA DE CULTURA

Outros Atos



ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP - No dia quatorze do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, pela plataforma digital Grupo WhatsApp, foi realizada a Reunião do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura do Município de Catanduva/SP, convocada para análise de solicitações referentes à isenção da FEINART como deliberado em reunião extraordinária no dia oito de outubro de 2026. Assim, a medida que os requerentes foram enviando os recursos por email, a secretaria de Cultura enviou no grupo para apreciação, até o meio dia de 14 de outubro de 2026. Assim, ficou deliberado: **1 - Análise de Recursos e Solicitações de Isenção - FEINART.** Foi apresentado o recurso referente ao protocolo: 134/2026 - Ana Júlia Possati da Silva. Após análise dos materiais complementares enviados, os conselheiros deliberaram por unanimidade que o recurso foi considerado apto e homologado. **2 - Demais Assuntos.** Não sendo apresentado recurso, os demais protocolos foram considerados inaptos e indeferidos conforme segue: 126/2026 - Maria Giselda de Jesus Silva, 133/2026 - Gabriela Correa Silva. **3 - Votantes.** Participaram da votação, manifestando-se por unanimidade: Luzia Aparecida de Brito Girade, presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, Julia Daniela Caparroz (representantes do COMDEPHACT), Wilson Aparecido Alves de morais (representantes do Conselho Municipal de Política Cultural), Leticia Monteiro Martins, Elaine Martins Silva e Patricia Campos, Representantes - Poder Executivo). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Rodrgio Lima de Almeida quem redige esta ata.

Catanduva/SP, 15 de outubro de 2026.

Luzia Aparecida de Brito Girade

Presidente do C.G.F.M.C.

**ANEXO I****SOLICITAÇÕES HOMOLOGADAS**

Nº DE PROTOCOLO	NOME CADASTRADO	JUSTIFICATIVA
134/2026	Ana Júlia Possati da Silva	DEFERIDO

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS

Nº DE PROTOCOLO	NOME CADASTRO	JUSTIFICATIVA
126/2026	Maria Giselda de Jesus Silva	INDEFERIDO
133/2026	Gabriela Correa Silva	INDEFERIDO

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 08968/26**

Considerando o valor estimado de, R\$ 2.960,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGIL ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR LTDA CNPJ: 47.135.205/0001-48.

Visando à Manutenção em 02 câmaras de vacina - USF Monte Líbano e UBS Vila Soto com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São PauloRelação de Portarias Expedidas

Portaria nº 055, de 14 de Outubro de 2026 – Concede Férias ao servidor, Sr. Túlio Longo Lopes, 20 (vinte) dias, a partir de 19/10/2026.

Câmara Municipal de Catanduva, em 14 de Outubro de 2026.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

**Atos Legislativos****Ordem do Dia**

- 74ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026.-

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE (30 minutos, artigo 172, Regimento Interno)
 - Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
- 3.1 - 1ª DISCUSSÃO
 - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 058/2026, do Sr. Prefeito Municipal, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catanduva para o Exercício de 2027.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Chamamento Público**

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva.

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 097/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Condutor de Ambulância (SAMU) de forma eventual e complementar junto ao município de Itajobi – SP

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 098/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Técnico de Enfermagem (SAMU) de forma eventual e complementar junto ao município de Itajobi – SP

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 13 de outubro de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes - Guapiaçu – Ibirá - Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês



Comunicados



CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP

CEP 15.800-020

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 16 de outubro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 15 de outubro de 2026.

Viviane C. Palma
Diretora Administrativa

Ariranha – Cândido Rodrigues - Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes - Guapiaçu – Ibirá – Irapuã – Itajobi - Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista - Paraíso– Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Resoluções**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

RESOLUÇÃO Nº 378 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO, CONDUÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – IPMC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Previdência e pelo Conselho Fiscal, em reuniões realizadas nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização do veículo oficial pertencente ao Instituto;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado controle, conservação, manutenção e utilização do veículo oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades aos servidores e conselheiros que utilizarem ou conduzirem veículos do IPMC;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a utilização dos veículos oficiais pertencentes, ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC.

Art. 2º Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao atendimento de atividades de interesse público e institucional do IPMC, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou estranhos às atribuições do Instituto.



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Art. 3º Poderão utilizar os veículos oficiais, desde que previamente autorizados:

- I – O Diretor Superintendente;
- II – Os servidores do IPMC, no exercício de suas atribuições;
- III – Os Conselheiros do IPMC, quando em atividade relacionada ao exercício de suas funções;
- IV – Outros agentes públicos ou pessoas formalmente autorizadas pela Administração, quando houver interesse institucional devidamente justificado.

Art. 4º A utilização dos veículos deverá observar, sempre que possível, os princípios da economicidade, razoabilidade, segurança, eficiência e interesse público.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO

Art. 5º A utilização de veículo oficial dependerá de autorização prévia da autoridade competente, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 6º A solicitação de utilização deverá informar, sempre que possível:

- I – Nome do condutor;
- II – Setor ou função do solicitante;
- III – Finalidade da utilização;
- IV – Destino;
- V – Data e horário previstos para saída e retorno;
- VI – Identificação dos passageiros, quando necessário;
- VII – Quilometragem inicial e final.

Art. 7º O veículo deverá ser utilizado exclusivamente para o objetivo que motivou sua autorização, não sendo permitidos desvios de itinerário ou utilização para finalidades particulares, salvo situações justificadas e relacionadas ao interesse público.

CAPÍTULO III

DOS CONDUTORES

Art. 8º Somente poderá conduzir veículo oficial do IPMC pessoa previamente autorizada e que possua **Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria do veículo**.

§ 1º É responsabilidade do condutor manter sua CNH válida durante todo o período em que estiver autorizado a conduzir veículo oficial.



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

§ 2º O condutor deverá comunicar imediatamente ao IPMC qualquer situação que implique suspensão, cassação, vencimento ou restrição de sua habilitação.

Art. 9º É expressamente vedada a entrega ou transferência da condução do veículo a pessoa não autorizada pelo IPMC.

Art. 10. O condutor deverá:

- I – Observar rigorosamente as normas de trânsito;
- II – Conduzir o veículo com prudência e segurança;
- III – Utilizar obrigatoriamente o cinto de segurança;
- IV – Exigir que todos os passageiros utilizem o cinto de segurança;
- V – Zelar pela conservação e limpeza do veículo;
- VI – Verificar, antes da utilização, as condições aparentes de segurança do veículo;
- VII – Comunicar imediatamente qualquer defeito, avaria ou irregularidade identificada;
- VIII – Manter o veículo trancado quando estiver estacionado;
- IX – Estacionar o veículo em local seguro e adequado;
- X – Utilizar o veículo somente para a finalidade autorizada;
- XI – Preencher corretamente os registros de utilização e quilometragem;
- XII – Devolver o veículo nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM

Art. 11. Toda utilização de veículo oficial deverá ser registrada em formulário, livro de controle, sistema eletrônico ou outro meio definido pelo IPMC.

Art. 12. O registro deverá conter, no mínimo:

- I – Data da utilização;
- II – Identificação do condutor;
- III – Finalidade da viagem;
- IV – Destino;
- V – Horário de saída;
- VI – Horário de retorno;
- VII – Quilometragem inicial;
- VIII – Quilometragem final;
- IX – Quilometragem percorrida;

*Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

- X – Identificação dos passageiros, quando necessária;
- XI – Observações sobre ocorrências, abastecimento, avarias ou outras situações relevantes;
- XII – Assinatura ou identificação eletrônica do condutor.

Art. 13. É vedada a alteração, rasura, omissão ou falsificação das informações relativas à utilização do veículo.

CAPÍTULO V**DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO**

Art. 14. O abastecimento dos veículos oficiais deverá observar os procedimentos adotados pelo IPMC e ser realizado exclusivamente para atender às necessidades decorrentes da utilização institucional.

Art. 15. Sempre que houver abastecimento, deverão ser registrados, quando aplicável:

- I – Data;
- II – Quilometragem do veículo;
- III – Quantidade de combustível;
- IV – Valor abastecido;
- V – Identificação do posto ou fornecedor;
- VI – Identificação do condutor.

Art. 16. Compete ao IPMC providenciar as manutenções preventivas e corretivas dos veículos oficiais, observadas as normas administrativas e orçamentárias aplicáveis.

Art. 17. O condutor deverá comunicar imediatamente qualquer defeito mecânico, elétrico, pneu danificado, luz de advertência acesa, avaria ou qualquer outra situação que possa comprometer a segurança ou o funcionamento do veículo.

Parágrafo único. É vedado ao condutor autorizar ou realizar reparos no veículo sem prévia autorização do IPMC, exceto em situações emergenciais que visem preservar a segurança dos ocupantes ou evitar dano maior ao patrimônio público.

CAPÍTULO VI**DAS MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

*Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva**Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

Art. 18. As infrações de trânsito cometidas durante a utilização do veículo oficial serão apuradas conforme a legislação vigente, observando-se a identificação do condutor responsável.

Art. 19. Quando a infração decorrer de ato, omissão, imprudência, negligência ou imperícia do condutor devidamente identificado, este responderá pelas consequências administrativas e financeiras decorrentes da infração, na forma da legislação aplicável.

§ 1º O condutor deverá comunicar imediatamente ao IPMC o recebimento, ciência ou ocorrência de qualquer autuação de trânsito relacionada ao veículo que conduzia.

§ 2º O condutor deverá fornecer as informações e documentos necessários à identificação do responsável pela infração e ao exercício do direito de defesa.

§ 3º O ressarcimento de valores pelo condutor, quando cabível, deverá observar o devido processo administrativo e a legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. Não será atribuída responsabilidade pessoal ao condutor quando a infração decorrer de circunstância que não lhe possa ser imputada, devidamente comprovada em procedimento administrativo.

CAPÍTULO VII

DOS ACIDENTES E OCORRÊNCIAS

Art. 21. Em caso de acidente, colisão, furto, roubo ou qualquer outra ocorrência envolvendo veículo oficial, o condutor deverá:

- I – Adotar as providências necessárias para preservar sua integridade física e a dos demais envolvidos;
- II – Acionar os serviços de emergência, quando necessário;
- III – Comunicar imediatamente a autoridade responsável pelo IPMC;
- IV – Providenciar o registro da ocorrência perante a autoridade competente, quando cabível;
- V – Não assumir, em nome do IPMC, responsabilidade ou compromisso de pagamento com terceiros sem autorização da Administração;
- VI – Fornecer todas as informações necessárias para o registro e apuração dos fatos;
- VII – Preservar documentos, fotografias e demais elementos que possam contribuir para a apuração da ocorrência.



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Art. 22. Os acidentes e demais ocorrências serão objeto de apuração administrativa sempre que houver indícios de responsabilidade do condutor ou prejuízo ao patrimônio público.

Parágrafo único. Eventual responsabilização observará a legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES

Art. 23. É vedado ao usuário ou condutor:

- I – Utilizar o veículo para fins particulares;
- II – Transportar pessoas sem relação com a finalidade institucional da viagem, salvo quando autorizado ou em situação excepcional;
- III – Permitir que pessoa não autorizada conduza o veículo;
- IV – Utilizar o veículo para transporte de mercadorias ou objetos estranhos à finalidade institucional;
- V – Utilizar o veículo em atividades incompatíveis com sua destinação;
- VI – Conduzir o veículo sob influência de álcool ou de qualquer substância que comprometa a capacidade de direção;
- VII – Utilizar telefone celular ou outro dispositivo de forma incompatível com a legislação de trânsito enquanto estiver dirigindo;
- VIII – Fumar no interior do veículo;
- IX – Retirar equipamentos, acessórios ou documentos pertencentes ao veículo sem autorização;
- X – Realizar alterações ou adaptações no veículo sem autorização da Administração;
- XI – Omitir informações relativas a acidentes, multas, avarias ou outras ocorrências;
- XII – Utilizar o veículo fora do horário ou finalidade autorizados, salvo situações devidamente justificadas;
- XIII – Utilizar o veículo para benefício próprio, de familiares ou de terceiros, sem relação com o interesse público.

CAPÍTULO IX
DA GUARDA E DEVOLUÇÃO

Art. 24. Ao término da utilização, o veículo deverá ser devolvido ao local determinado pelo IPMC, salvo autorização expressa para permanência em outro local.



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Art. 25. O condutor deverá entregar o veículo:

- I – Com a documentação e acessórios em seus respectivos lugares;
- II – Sem objetos pessoais deixados em seu interior;
- III – Em condições adequadas de limpeza e conservação;
- IV – Com o registro de quilometragem devidamente preenchido;
- V – Comunicando imediatamente qualquer ocorrência ou alteração verificada durante a utilização.

Art. 26. Quando houver necessidade de permanência do veículo fora das dependências do IPMC, o condutor deverá mantê-lo em local seguro, responsabilizando-se pela guarda durante o período em que estiver sob sua utilização.

CAPÍTULO X
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27. O usuário e o condutor responderão, nos termos da legislação aplicável, pelos danos causados ao patrimônio público quando comprovados dolo ou culpa, observados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 28. A utilização irregular do veículo poderá ensejar:

- I – Advertência;
- II – Suspensão da autorização para condução ou utilização de veículos oficiais;
- III – Instauração de procedimento administrativo;
- IV – Ressarcimento ao erário, quando legalmente cabível;
- V – Demais medidas administrativas e legais aplicáveis.

Parágrafo único. A aplicação de qualquer penalidade deverá observar a natureza e a gravidade da conduta, o dano causado, a existência de dolo ou culpa, a reincidência e as demais circunstâncias do caso concreto.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 29. Compete ao IPMC manter controle atualizado do veículo oficial, contendo, sempre que possível:

- I – Identificação do veículo;
- II – Placa;
- III – Modelo e ano;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- IV – Quilometragem;
- V – Histórico de abastecimentos;
- VI – Histórico de manutenções;
- VII – Registro de utilização;
- VIII – Registro de acidentes, avarias e ocorrências;
- IX – Registro de multas e infrações;
- X – Demais informações necessárias ao controle patrimonial.

Art. 30. O IPMC poderá realizar, a qualquer tempo, inspeções nos veículos oficiais e nos respectivos registros de utilização, visando verificar o cumprimento desta Resolução.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria do IPMC, observadas a legislação vigente, os princípios da Administração Pública e as normas internas do Instituto.

Art. 32. A presente Resolução deverá ser divulgada aos servidores e Conselheiros do IPMC que estejam autorizados a utilizar ou conduzir veículos oficiais.

Art. 33. O servidor ou Conselheiro que utilizar veículo oficial deverá declarar ciência das disposições desta Resolução, especialmente quanto às regras de condução, registro de quilometragem, conservação, multas e responsabilidade pela utilização do patrimônio público.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, aos 15 dias do mês de outubro de 2026.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

Declaro, para os devidos fins, que recebi autorização para utilizar/conduzir veículo oficial do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC e que estou ciente das disposições da Resolução nº ____/2026.

Comprometo-me a:

- utilizar o veículo exclusivamente para finalidade institucional;
- possuir e manter válida a CNH compatível com o veículo;
- respeitar integralmente a legislação de trânsito;
- registrar corretamente a quilometragem inicial e final;
- zelar pela conservação, limpeza e segurança do veículo;
- comunicar imediatamente acidentes, avarias, defeitos e demais ocorrências;
- não permitir que pessoa não autorizada conduza o veículo;
- comunicar qualquer multa ou infração de trânsito;
- responder pelas infrações que me forem atribuíveis, na forma da legislação;
- devolver o veículo nas condições adequadas após sua utilização;
- observar todas as demais regras estabelecidas na Resolução nº ____/2026.

Nome:

CPF:

Categoria da CNH:

Validade da CNH:

Catanduva, ____ de ____ de ____

Ass. Solicitante

Visto do Diretor Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

123855	132941
130640	157254
115825	116741
166924	117833
138733	173926
173908	155283
140183	116944
141686	164757
116595	147809
116952	157553
121884	157555
124421	119642
157557	116898
135867	135753
116572	116607
121698	140156
121702	121704
167939	139074
157548	159959
157523	116838
119606	162051
149087	138323
140167	119620
116909	121869
119622	119635
119623	157532
116911	119626
140171	116560
157539	119627
117014	140172
121875	116559
167033	174386
173256	152488
123621	119552
117580	143476
123464	123561
143554	134254
117407	123463
117413	117409
158353	128709
143462	123468
121553	117490
137186	117483
144572	134160
151721	143584
123535	117462
121326	123475



121321	117453
117463	121318
117558	117448
143473	143468
117450	171963
121314	117454
117451	121535
143578	117458
117573	157807
117570	117457
117710	139692
138634	153029
153292	135174
143387	121528
142103	135803
117708	117632
121159	143575
142015	128885
125024	157795
121526	121308
168527	117446
117423	165087
151490	149210
170726	152790
166894	151990
166379	141183
148965	166326
117077	134253
116852	157613
141766	121550
127352	161919
120856	170789
141775	141788
164636	141786
117168	129139
141771	141769
153392	120857
117163	141768
116853	117164
157659	146742
135434	149654
129142	152430
120941	160809
129146	136235
128186	117775
142011	142006
141628	143582
123437	143464
121132	157735
152162	147176
158371	142005
142008	151991
157733	117326
157703	136173
121142	171214
172068	172116
117347	117348
141997	164958
141999	123414
158766	141966
117335	157632
120944	157633
122768	121045
171800	117176
121036	141791



117177	120947
122783	120948
117178	122756
121038	141920
166215	117008
136060	116968
165173	117180
157640	121086
122779	141819
116967	157657
117182	141823
141816	139043
170564	152103
164815	116962
121043	157654
121031	141824
143260	122777
122776	117654
158302	141820
141914	122583
141915	117194
117191	117266
117189	159200
172312	141813
174710	173974
155945	151690
154863	151140
157679	119466
150616	144132
166180	125852
124195	150618
124332	140877
129098	158905
158886	158907
161929	158903
168631	150545
158889	119785
125844	119549
124191	124193
117648	119540
127469	155208
151380	117218
119588	129099
164498	158890
137160	150542
127525	144133
158902	134198
137024	153054
143389	123544
121304	123543
152172	123467
117493	119587
158901	129097
125838	129093
155081	125845
143915	124183
150548	139059
129100	145572
171168	170794
152269	139831
157512	116494
152292	119459
121512	119457
119454	157505
121506	121511



171298	140151
116825	164633
164893	121694
121517	121514
119461	123470
143475	117371
117337	157704
123440	141992
117465	142018
126893	141998
143531	158296
134708	157726
157739	162350
121148	117380
121307	117721
140567	117491
117473	121341
123441	170662
117415	117649
161804	117725
117496	117378
121161	137219
119045	119048
119683	119038
170781	119039
150291	119040
119681	158817
125458	150289
167045	172735
172210	139621
173427	117034
117038	141759
116751	121913
119966	157592
157600	120841
120840	157603
134250	157601
141718	120844
157608	117070
129136	160800
134240	134248
157604	134245
117067	116612
116758	117071
116610	160801
121552	134249
164492	157660
119951	119553
117030	116672
157564	170263
148234	127785
116674	121898
141698	116747
117024	129129
157572	119631
165416	117026
122831	121905
116687	138407
134237	122832
157577	117031
117027	119959
151801	156151
172357	142037
139700	174845
173906	173446



173358	142085
140782	152629
150523	172222
153417	149243
147820	139926
155755	154825
149995	167002
155600	152683
156213	150378
167050	166463
172202	155168
172211	166670
148893	155965
156660	155966
166349	149403
172724	153061
171389	140214
151792	150572
155534	172532
149463	143054
166194	152684
154300	171679
171748	139038
165870	153260
138627	152520
154587	138437
152626	138093
171858	154072
171911	137872
147334	165808
171556	154441
137925	165766
138695	171865
171903	171671
171391	171684
154303	165704
165938	148031
155128	171888
154103	171579
154640	148502
164735	153057
152601	148042

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 166/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA E CALDEIRARIA EM GERAL (AÇO CARBONO/INOX), NAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, NA E.T.E. E SEDE ADMINISTRATIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/10/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 289/2026 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 15 de outubro de 2026.

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – CNPJ: 10.559.279/0001-00



COTAÇÃO Nº 167/2026 – AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA DESTINADO À CAPTAÇÃO SÃO VICENTE, EM CATANDUVA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/10/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em:
<http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 289/2026 (disponível em <https://saec.sp.gov.br/index.php/legislacao/>) e demais legislação aplicável.

Catanduva, 15 de outubro de 2026.

Setor de Compras

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

Rua São Paulo, 1.108 - Higienópolis - CEP 15804-000 – CATANDUVA/SP

Tel.: (17) 3531-0600 – saec@saec.sp.gov.br – CNPJ: 10.559.279/0001-00

**Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 45/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1458/2026****CONTRATANTE:** Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva**CONTRATADA:** PRADO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS CATANDUVA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SAEC.**PRAZO DO CONTRATO:** 3 (três) meses**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 26.786,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais).

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 –

licitacao@saec.sp.gov.br**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600**

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1458/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2026**

Considerando o valor estimado de **R\$ 26.786,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **PRADO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS CATANDUVA LTDA**, CNPJ Nº **02.688.464/0001-68**, visando à **Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA SAEC**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 15 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600**